



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

LEI COMPLEMENTAR Nº 19, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2010

ALTERA ANEXOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 03, DE 10 DE OUTUBRO DE 2006, QUE INSTITUI O PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO DO MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA.



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

LEI COMPLEMENTAR Nº 19, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2010

ALTERA ANEXOS DA [LEI COMPLEMENTAR Nº. 03, DE 10 DE OUTUBRO DE 2006](#), QUE INSTITUI O PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO DO MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA.

João Antonio Salgado Ribeiro Prefeito Municipal de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei .

Art. 1º Ficam reclassificadas as Zonas Empresariais e Industriais tipo b (ZEI-b) 1,2,3 e 4 e Zonas Empresariais e Industriais tipo b são extintas, adequando-se para a classificação de Zonas Industriais-- tipo a (ZEI- a) 1,2,3,4,5,6,7 e 8, da [Lei Complementar nº 03, de 10 de outubro de 2006](#)

Parágrafo Único: As Zonas Empresariais e Industriais tipo b são extintas, adequando-se para a classificação de Zonas Industriais -ZI.

Art. 2º As Zonas Industriais a seguir passam a vigorar com a seguinte configuração, conforme os Anexos que integram esta Lei Complementar:

I-A Zona Industrial 1-ZI 1 é unificada com a soma das Zonas Empresariais e Industriais tipo b, nºs 1 e 2 (ZEIb1 + ZEIb2), passando a vigorar com a descrição do Anexo I.

II-A Zona Industrial 2- ZI- 2 é unificada com a ZEIb-3, passando a vigorar com a descrição do Anexo II.

III-A Zona Empresarial e Industrial tipo b-4, passa a ser classificada como Zona Industrial 3 (ZI-3), passando a vigorar com a descrição do Anexo III.

Art. 3º As Zonas Empresariais e Industriais tipo a – 1,2,3,4,5,6,7,e 8 da [Lei Complementar nº 03, de 10 de outubro de 2006](#), são reclassificadas como Zonas Empresariais e Industriais tipo b- ZEIb.

Art. 4º Integram a presente Lei os seguintes anexos:



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

I-Anexo I- ZI 01

II-Anexo II-ZI 02

III-Anexo III-ZI-03

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigora na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 01 de dezembro de 2010.

João Antonio Salgado Ribeiro

Prefeito Municipal

[OS ANEXOS ENCONTRAM NO TEXTO ORIGINAL](#)